

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2020

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO/SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO TOCANTINS, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Assessoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas. Torna público a realização do processo seletivo para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), para o Quadro Efetivo e Cadastro Reserva do Sesc, regido nos termos da Resolução Sesc Departamento Nacional N.º 1296/2015 e condições estabelecidas neste edital e anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Tipo do Recrutamento: Externo
- 1.2 O Processo Seletivo é de atribuição da Assessoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, tem como objetivo selecionar profissionais para o(s) cargo(s) que trata esse edital e compreenderá através da análise curricular, prova e entrevista.
- 1.3 O resultado das etapas e a conclusão final deste processo seletivo, serão divulgados no site do Sesc TO (www.sescto.com.br link: trabalhe conosco).

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições iniciam no dia **01/10 as 10:00** e poderão ser realizadas até o dia **02/10/2020 as 10:00**
- 2.2 As inscrições só poderão ser realizadas por meio do envio de currículo para o email recrutamento@sescto.com.br, identificando o assunto como "Processo de Seleção Edital 12/2020 e juntamente com o e-mail a indicação do cargo que deseja concorrer.
- 2.3 A Assessoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas não se responsabilizará por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos.



- 2.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações das etapas do Processo Seletivo via site do Sesc TO (www.sescto.com.br).
- 2.5 O candidato deve apresentar, caso seja aprovado, os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos no Edital. Caso contrário será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso.
- 2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de ser saneada.
- 2.7 O Sesc TO se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital.
- 2.8 O candidato Portador de Deficiência deverá apresentar na etapa de análise curricular atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei, além dos documentos exigidos item 4, subitem 4.1.5 do edital.
- 2.8.1 O candidato que necessitar de algum atendimento especial para realizações das etapas do processo seletivo deverá informar no currículo, quais procedimentos necessita, sob pena de ser considerado apto a participar das etapas nos mesmos moldes dos demais candidatos.
- 2.9 Não poderão ser admitidos como funcionário do Sesc parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, art. 44 do Regulamento do Serviço Social do Comércio.
- § Único A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do Sesc, ou do Senac. Compreende-se como parente até o 3º grau:
 - a) Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
 - b) Descendentes: filho(s), neto (s) e bisneto(s);
 - c) Colaterais: irmão(s), primos, tios e sobrinhos;
 - d) Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s);

Sesc

e) Com base no Art. 44 do Regulamento do Serviço Social do Comércio.

2.10 - É vedado a participação de colaboradores em cargo com remuneração inferior ao

atualmente recebido.

2.11 - Não poderão participar do processo seletivo, ex-colaboradores demitidos por

justa causa.

2.12 - De acordo com o Art.41, parágrafo 2º da legislação do Sesc: Sem prévia

autorização do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente, não serão

admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do Sesc.

2.13 - Cada candidato só poderá se inscrever em apenas 01(um) cargo no mesmo edital.

3 - DO CARGO.

3.1 Cargo: Jovem Aprendiz

Idade:18 anos

Modalidade de contrato: prazo determinado por aproximadamente 01 ano e 3 meses.

Formação: Ensino Médio - estar regularmente matriculado no período noturno ou ter

concluído.

Remuneração: R\$ 665,00

Carga horária: 28h

Horário de trabalho: a definir

Principais atividades a serem desenvolvidas:

• Apoiar em serviços correspondências oficiais e outros documentos da área de

atuação;

• Apoiar o controle de recebimento dos documentos externos e internos;

• Atender ao público interno e externo.

Quantidade de vagas: 06

Local: Palmas

3.2 Cargo: Jovem Aprendiz

Idade:18 anos

Modalidade de contrato: prazo determinado por aproximadamente 01 ano e 3 meses.



Formação: Ensino Médio - estar regularmente matriculado no período noturno ou ter

concluído.

Remuneração: R\$ 665,00

Carga horária: 28h

Horário de trabalho: a definir

Principais atividades a serem desenvolvidas:

• Apoiar em serviços correspondências oficiais e outros documentos da área de

atuação;

• Apoiar o controle de recebimento dos documentos externos e internos;

• Atender ao público interno e externo.

Quantidade de vagas: 04

Local: Araguaína

OBSERVAÇÃO:

a) Esse edital por se tratar de um processo de seleção em tempos <u>de pandemia</u>, está

obedecendo às Normas vigentes conforme a descrição abaixo;

§ Único – As contratações a idade mínima de 18 anos se dá em observância ao disposto

na alínea "f" da Nota Técnica 05/2020 emitida pelo Ministério Público do Trabalho que

determina o afastamento imediato do trabalho dos adolescentes, na faixa etária entre

16 a 18 anos, bem como ante o princípio da proteção integral e peculiar condição de

pessoas em desenvolvimento.

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 - O processo de seleção é composto de 03 (três) etapas, Análise Curricular, Prova

e Entrevista, de acordo com às particularidades do(s) cargo(s) recrutado(s) pelo Sesc –

TO, descrito no Item 6. Cronograma.

4.1.1 - 1º ETAPA: Análise Curricular (caráter eliminatório): análise dos currículos

recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido.

4.1.1.1 - Seguem para a próxima etapa apenas os currículos que atenderem na íntegra os

requisitos exigidos no presente edital, conforme o cargo para o qual o candidato está

inscrito.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | Sede Administrativa

Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lt 19 – Palmas/TO CEP: 77001-226 TEL (63) 3219 9101



- 4.1.1.2 Não nos responsabilizamos pela não classificação do currículo caso este não venha em anexo e o assunto devidamente identificado.
- 4.1.1.3 No currículo devem constar as seguintes informações:
 - a) dados pessoais;
 - b) escolaridade;
 - c) experiência de trabalho (com o período mês/ano);
 - d) resumo das principais atividades desempenhadas;
 - e) cursos de aperfeiçoamento profissional (se houver).
- 4.1.1.4 Os candidatos classificados na análise curricular deverão apresentar-se para a próxima etapa do processo.

4.2 - 2º ETAPA: Prova (caráter eliminatório):

- 4.2.1 Será realizada 01 (uma) prova (conteúdos programáticos conforme Anexo I) com a pontuação máxima de 40 pontos;
- 4.2.2 A avaliação teórica terá duração máxima de até 03 (três) horas;
- 4.2.3 O candidato deverá comparecer ao local indicado para a prova, com antecedência mínima de 10 min, munido de:
- 4.2.3.1 O candidato deverá apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- 4.2.4 É de responsabilidade do candidato vistar todas as páginas da prova;
- 4.2.5 É de responsabilidade do candidato trazer caneta transparente na cor preta ou azul;
- 4.2.6 Não será permitido ao candidato fazer uso de nenhum tipo de aparelho eletrônico na realização da prova. O descumprimento desta instrução implicará em eliminação;
- 4.2.7 Os três últimos candidatos somente poderão sair do local da aplicação da prova juntos;
- 4.2.8 O local da prova será dentro da localização da cidade do cargo e o endereço estará mencionado no resultado da análise curricular.

4.3 - 3ª ETAPA: Entrevista (caráter classificatório e eliminatório):



4.3.1 - A Entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo, disponibilidade de tempo e informar (se necessário) ao candidato algumas considerações acerca do processo. Será realizada com foco em competências e consistirá na verificação qualitativa das habilidades do candidato. Essa etapa terá pontuação máxima de 60 pontos.

5 - DA PONTUAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A pontuação geral do Processo Seletivo é a soma das notas obtidas nas Etapas: Prova Teórica (40 pontos) e Entrevista (60 pontos);
- 5.2 O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 50% de acordo com a pontuação atribuída a cada etapa do processo (exceto a análise curricular).

6 - CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
1ª Etapa: Resultado da Análise Curricular	07/10
2ª Etapa: Prova	13/10
Resultado da Prova	14/10
3ª Etapa: Entrevista	A definir
Resultado da Entrevista	A definir
Resultado Final do Processo	Será divulgado após homologação

7 - DA CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1 A nota final do candidato será obtida por meio do somatório das seguintes etapas:
 - a) prova;
 - b) entrevista.
- 7.1.2 A somatório final da pontuação dos candidatos definirá a ordem de classificação para o cargo.
- 7.2 Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, em ordem crescente os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior nota na prova;
 - b) maior nota na entrevista;



7.3 O resultado da 1ª Etapa e 2ª Etapa serão divulgados no site do Sesc - TO (www.sescto.com.br – link: Processo Seletivo), em ordem alfabética, sendo que a 3ª Etapa e o Resultado Final serão por ordem de classificação.

8 - DO RECURSO.

- 8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados das etapas do Processo Seletivo deverá fazê-lo por escrito, assinado e protocolizado no Sesc, cito 301 Norte Conj. 01 Lt 19, Avenida Teotônio Segurado Palmas TO. No prazo de até 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado de cada etapa.
- 8.2 O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro das instalações do Sesc TO, mediante prévio agendamento e apresentação de documento de identificação, no momento em que será dada a oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo.
- 8.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos intempestivos serão indeferidos de plano.
- 8.4 Os recursos serão analisados e julgados pela a equipe técnica do Sesc no prazo de até 02 dias úteis.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

9.1 - Depois de findado o prazo de recurso das etapas do Processo Seletivo será encaminhado a autoridade competente do Sesc para homologação e o resultado final será divulgado posteriormente.

10. DO RESULTADO FINAL.

- 10.1 O resultado final do presente processo seletivo com a relação de candidatos aprovados será publicado no site do Sesc, www.sescto.com.br/processo seletivo em ordem classificatória.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato manter sempre atualizado seus dados junto ao Sesc, para eventual convocação, exemplo:
 - a) endereço completo;



- b) telefones e e-mail.
- 10.3 Na publicação do Resultado Final o candidato classificado poderá ser convocado para vaga de imediato ou após, conforme a necessidade da Instituição para se apresentar na Coordenadoria de Administração de Pessoal para receber instruções em relação a contratação, exemplo:
 - a) lista de documentos pessoais;
 - b) autorização para realização de exames para admissão;
 - c) lista de comprovação acadêmica e profissional;
 - d) e outros.

11. DA ADMISSÃO.

- 11.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em ordem classificatória, de acordo com o número de vaga, quando se caracterizar a necessidade efetiva. Estes ficam comprometidos a assumir suas funções no Sesc TO apenas após a assinatura do contrato.
- 11.2 O candidato classificado e convocado receberá do Sesc a SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, para providências dentro do prazo estabelecido sob pena de eliminação do presente processo.
- 11.3 Todos os documentos exigidos na Solicitação de Documentos de Admissão deverão seres entregues sem pendências na Coordenadoria de Administração de Pessoal no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de eliminação do presente processo seletivo.
- 11.4 Poderá ser eliminado o candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de retirada da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO através de protocolo.
- 11.5 Na hipótese de eliminação do candidato por não comparecer no prazo estabelecido no subitem (11.4), será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 11.6 **No caso de o candidato convocado** não aceitar ocupar o cargo vago, o mesmo deverá assinar um **Termo de Desistência** ou enviar um e-mail ou carta informando sua desistência para o e-mail: recrutamento@sescto.com.br sendo excluído automaticamente da condição de ocupar o cargo.



11.7 - Na hipótese do subitem (11.6) será convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação do presente processo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito a Assessoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas do Departamento Regional do Sesc, na 301 Norte Conj 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep- 77.001-226, ou via e-mail: recrutamento@sescto.com.br, em até 02 (dois) dias úteis antes data de encerramento das inscrições conforme item 02 (dois) do edital, não sendo apresentado quaisquer questionamentos a respeito de dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para participação do candidato ao certame, não cabendo ao candidato o direito a qualquer reclamação posterior.
- 12.2 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado e expressa seu aceite com relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do Sesc TO.
- 12.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados a assumirem o respectivo cargo no período de validade do processo seletivo estabelecido no item 12.4.1, de acordo com a disponibilidade de vaga (s), observados os mesmos critérios e requisitos do cargo, citados neste Edital.
- 12.4.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 meses (seis), contados a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
- 12.5 O Sesc TO se reserva o direito a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, postando previamente no site www.sescto.com.br/processo seletivo, as informações correspondentes.



12.6 - O SESC/AR/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente este processo seletivo, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da assinatura do contrato, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for. Desde que, por conveniência administrativa justificada.

12.7 - A Assessoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas após a finalização do processo, estará à disposição para quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas e que guardem estrita pertinência com as fases do processo seletivo.

12.08 – Faz parte (s) integrante (s) deste edital o (s) seguinte (s) anexo (s):

a) ANEXO I - Conteúdos Programáticos.

Palmas, 01 de outubro de 2020

Jacimary de Carvalho Galindo Assessoria de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 12/2020 ANEXOS - I



CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CARGO - JOVEM APRENDIZ

LÍNGUA PORTUGUESA: ortografia, acentuação, concordância, regência e interpretação de texto e redação

INFORMÁTICA:

- Uso do pacote da Microsoft Office (Windows, Word, Excel);
- Conceitos de internet e intranet.